



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPIRITO SANTO

—C—

LEI Nº 327/82

De: 16/11/82

Dispõe sobre Suplementações e Anulações de Dotações do Orçamento vigente.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10-CÂMARA MUNICIPAL:

3.1.1.0- Pessoal.....Cr\$ 554.140,00 554.140,00

21-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1.1.0- Pessoal.....Cr\$ 350.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo....Cr\$ 30.000,00

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 300.000,00 680.000,00

22-DIVISÃO DA FAZENDA:

3.1.1.0- Pessoal.....Cr\$ 290.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo....Cr\$ 60.000,00 350.000,00

30-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.1.0- Pessoal.....Cr\$ 1.620.000,00 1.620.000,00

40-DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.1.1.0- Pessoal.....Cr\$ 1.050.000,00

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 200.000,00

3.2.5.0- Transferências a pessoas.....Cr\$ 250.000,00 1.500.000,00

T O T A LCr\$ 4.704.140,00

Art. 2º- Para fazer face às Suplementações previstas no Artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular as seguintes dotações do Orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—0—

10-CÂMARA MUNICIPAL:

3.1.2.0- Material de Consumo....Cr\$	30.000,00	
4.1.2.0- Equipamentos e Material		
Permanente.....Cr\$	<u>30.000,00</u>	60.000,00

20-GABINETE DO PREFEITO:

4.1.1.0- Obras e Instalações....Cr\$	1.000.000,00	
4.1.2.0- Equipamentos e		
Material Permanente....Cr\$	<u>200.000,00</u>	1.200.000,00

22-DIVISÃO DA FAZENDA:

4.3.5.0- Amortização da Dívida		
Interna.....Cr\$	417.556,10	417.556,10

30-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

4.1.1.0- Obras e Instalações....Cr\$	1.300.000,00	
4.1.2.0- Equipamentos e		
Material Permanente....Cr\$	<u>1.026.583,90</u>	2.326.583,90

50-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:

4.1.1.0- Obras e Instalações....Cr\$	500.000,00	
4.1.2.0- Equipamentos e		
Material Permanente....Cr\$	<u>200.000,00</u>	<u>700.000,00</u>
T O T A L	Cr\$	4.704.140,00


Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITO DO PREFEITO, 16 de novembro de 1982.


 AMARO COVRE
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. Publicada na data Supra.


 MARTA DE ALMEIDA MOTA
 D.D. Administração.